



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Lei nº 144

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra de Santana - PB, para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Barra de Santana, PB, para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 5.870.003,00 (Cinco milhões oitocentos e setenta mil e três reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.850.203,00 (Cinco milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e três reais), constituindo uma Reserva de contingência no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1	- RECEITAS CORRENTES		5.636.956,00
1.1	- Receita Tributária	107.410,00	
1.3	- Receita Patrimonial	10.350,00	
1.6	- Receita de Serviços	1.150,00	
1.7	- Transferências Correntes	5.506.546,00	
1.9	- Outras Receitas Correntes	11.500,00	
2	- RECEITAS DE CAPITAL		690.000,00
2.4	- Transferências de Capital	690.000,00	
9	- DEDUÇÃO FUNDEF		-456.953,00
9.7	- Retificação Transferências Correntes	-456.953,00	
T.O.T.A.L.			5.870.003,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101	- Câmara Municipal	260.000,00	
0202	- Gabinete do Prefeito	290.200,00	
0303	- Secretaria de Administração	401.500,00	
0404	- Secretaria de Finanças	233.500,00	
0505	- Secretaria de Educação e Cultura	2.232.225,00	
0606	- Secretaria de Saúde	1.142.828,00	
0707	- Secretaria de Infra Estrutura	789.350,00	
0808	- Sec. de Planej. E Desenv. Econômico	39.100,00	
0909	- Sec. de Trabalho e Ação Social	211.000,00	
1010	- Sec. de Agropec. E Meio Ambiente	250.500,00	
9999	- Reserva de Contingência	19.800,00	
T.O.T.A.L.			5.870.003,00



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	- Legislativa	260.000,00
04	- Administração	707.800,00
08	- Assistência Social	211.000,00
10	- Saúde	1.142.828,00
12	- Educação	2.108.225,00
13	- Cultura	40.000,00
15	- Urbanismo	535.600,00
16	- Habitação	50.000,00
17	- Saneamento	70.000,00
20	- Agricultura	300.500,00
23	- Comércio e Serviços	34.500,00
25	- Energia	25.000,00
26	- Transporte	58.750,00
27	- Desporto e Lazer	49.500,00
28	- Encargos Especiais	256.500,00
99	- Reserva de Contingência	19.800,00

T.O.T.A.L.

5.870.003,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (Oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do valor do Orçamento, de acordo com o art. 30 da LDO e nos art. 7º e 43 da Lei 4.320.

III - Promover a transposição, a anulação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2006, revogado as disposições em contrário.

Barra de Santana, 19 de Dezembro de 2005


Manoel Almeida de Andrade
Prefeito